



## **EDITAL CHAMADA PÚBLICA PAA Nº 001/2023**

### **CHAMADA PÚBLICA PARA CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES, À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS AO “PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTO” ATRAVÉS DE TERMO DE ADESÃO DO GOVERNO FEDERAL.**

Chamada Pública nº 001/2023 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade PAA (Programa de Aquisição de Alimentos) da Agricultura Familiar para doação Simultânea Municipal às entidades que atendem pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme disposto no manual Operativo (Modalidade Compra com doação Simultânea Operação por meio de Termo de Adesão do Governo Federal) versão 1.0 fevereiro 2014.

A Prefeitura Municipal de Sooretama, através do Fundo Municipal de Assistência Social de pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vitório Bobbio, 281, Centro, Sooretama/ES inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.155/0001-41, representado neste ato pelo Secretária Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania Rilari Sampaio de Barros, no uso de suas prerrogativas legais, vem, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, realizar Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios visando garantir acesso a alimentos em quantidade, de qualidade e regularidade necessárias as populações em situação de insegurança alimentar e nutricional, promovendo a inclusão social no campo por meio do fortalecimento da Agricultura Familiar e seleção de Agricultores, no âmbito do PAA(Programa de Aquisição de Alimentos), de agricultores familiares inseridos no Cadastro Único para Programas sociais do governo federal (CADÚNICO), possuidores de DAP (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura familiar) e de Bloco de Notas Fiscais de Produtor Rural, destinados ao abastecimento alimentar municipal.

#### **1. OBJETIVO**

O objeto da presente Chamada Pública é a seleção de 05 (cinco) Agricultores Familiares do município de Sooretama/ES bem como de municípios adjacentes, para aquisição de gêneros alimentícios de compra direta da Agricultura Familiar, para doação as entidades da rede socioassistencial, que produzam e/ou disponibilizem refeições aos beneficiários consumidores e/ou que atendem pessoas e famílias em



situação de vulnerabilidade social (em atendimento ao Manual Operativo - Modalidade Compra com doação Simultânea Operação por meio de Termo de Adesão do Governo Federal) versão 1.0 fevereiro 2014 visando minimizar a carência nutricional da população vulnerável à fome, fortalecer a Agricultura Familiar sob a ótica da segurança alimentar nutricional, promover a inclusão produtiva no meio rural conforme especificações contidas neste edital.

## **2. DATA E LOCAL**

Deverão apresentar a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO de 16 de novembro de 2023 a 23 de novembro de 2023, no horário de funcionamento das 08h às 11:30h das 13h às 17h, na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania localizada na Rua Henrique Alves Paixão, S/Nº, Centro, Sooretama/ES.

## **3. IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES**

Os/As Agricultores/as Familiares deverão apresentar dois envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, o nome do proponente (com CPF) os seguintes dizeres: "Prefeitura Municipal de Sooretama/ES – Chamada Pública nº 001/2023 Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO; Envelope nº 002 – PROPOSTA DE VENDA".

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA/ES - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

**ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO

Nome do proponente:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA/ES - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**ENVELOPE Nº 002 – PROPOSTA DE VENDA**

Nome do proponente:

CPF:



#### **4. AGRICULTORES FAMILIARES ELEGÍVEIS E CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO**

**4.1-** Serão aceitas propostas de Agricultores/as Familiares que atenderem os critérios mínimos da elegibilidade a seguir:

- a) Ser agricultor familiar de acordo com a Lei 11.326/2006;
- b) Famílias compostas por no mínimo 02 pessoas;
- c) Inseridos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO);
- d) Possuidores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar (DAP pessoa física) atualizada;
- e) Possuidores/as de Bloco de Nota Fiscal do Produtor Rural atualizado;
- f) Cadastro no Sistema de Inspeção Municipal (SIM), no produto que couber, ou outros órgãos de acordo com a legislação municipal vigente;

**4.2.** Respeitados os critérios de elegibilidade acima descritos, devem ser priorizados os percentuais mínimos a seguir:

- a) 40% de pessoas que atendam pelo menos uma destas características: beneficiários e/ou pessoas com perfil do Programa Bolsa Família; assentados de reforma agrária; silvicultores; agricultores; extrativistas; pescadores artesanais; indígenas; pomeranos; comunidades remanescentes de quilombos rurais e demais povos e comunidades tradicionais;
- b) 40% de mulheres;
- c) 5% produtores orgânicos/agroecológicos;

#### **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Os documentos obrigatórios, de habilitação, para o agricultor familiar, deverão ser entregues em um único envelope. Caso não conste um dos documentos abaixo listados, o proponente será automaticamente inabilitado.

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia de Identidade (RG) ou outro documento similar;
- c) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF) ou extrato da DAP;



- d) Cópia da folha resumo do Cadastro Único do Governo Federal (CADÚNICO), constando nomes e quantidades de inscritos por família, emitida pela Central do CADÚNICO de Sooretama/ES, no endereço da Rua Projetada, S/Nº, Alegre, Sooretama/ES.
- e) Cópia da nota do Bloco do (a) Produtor (a) no nome do beneficiário, para execução da venda direta de seus produtos ou Ficha de Atualização Cadastral da Agropecuária (FACA).

OBS.: Para se enquadrar no percentual de 40% de mulheres, na DAP e a nota do bloco de produtor tem que constar o nome da mulher ou na ficha auxiliar dos sócios;

- f) Atestado (ou laudo técnico) que comprove a atividade pelo órgão de assistência técnica Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou certificado de entidade certificadora ou órgão de certificação social, para se enquadrar como **5% de produtores orgânicos ou agroecológicos**;
- g) Comprovante da Situação Cadastral do CPF;
- h) Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- i) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Pública Estadual;
- j) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Pública Municipal.

## 6. PROPOSTA DE VENDA

A proposta de venda dos produtos deve ser apresentada em envelope único, conforme **Anexo II** deste edital, com a lista entre 01 a 10 produtos a serem comercializados, totalizando um valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil).

## 7. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES

Serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares, aptos a fornecerem os produtos ao PAA:

CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	PONTOS	MEIO DE VERIFICAÇÃO
---------------------------	----------	--------	---------------------



<b>Composição Familiar (número demembros)</b>	Mínimo de 02	1	Folha resumo do CADUNICO
	03 a 04	2	
	De 05 acima	3	
<b>Renda per capita</b>	Perfil pobreza	1	Folha resumo do CADUNICO
	Perfil extrema pobreza	2	
<b>Nº de crianças de 0 a 11 anos na família</b>	Nenhuma	1	Folha resumo do CADUNICO
	01	2	
	02	3	
	Acima de 03	4	
<b>Agricultor do Município de Sooretama</b>	-	5	Bloco de notas
<b>Agricultor de outros Municípios</b>	-	1	
<b>Área do imóvel rural (hectares)</b>	Até 20	4	DAP
	21 a 40	3	
	41 a 60	2	
	61 a 80	1	
<b>Possuir certificado de Inspeção Municipal</b>	Dentro do prazo de validade	2	Certificado SIM
<b>Possuir certificado de Inspeção Estadual ou Federal</b>		1	

**OBS.:** O DESEMPATE PRIORIZARÁ A MAIOR IDADE.

## 8. COMISSÃO JULGADORA E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

**8.1** - A comissão julgadora será a Comissão Permanente para acompanhar as chamadas e chamamentos públicos da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

**8.2** - Os (as) agricultores (as) familiares selecionados(as) serão aqueles(as) que apresentaram documentação de habilitação completa e que tiverem maior pontuação, os quais poderão ser inseridos no projeto de Aquisição e Distribuição de Alimentos original



ou na lista de Cadastro de Reserva PAA, obedecendo a composição dos percentuais descritos no item 4.2 deste edital.

**8.3** - A comissão julgadora divulgará o resultado da chamada pública nos meios de comunicação utilizados pela Administração.

## **9. LOCAL, PERIODICIDADE E QUALIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**9.1** - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania - SEMTAC, no endereço da Rua Henrique Alves Paixão, S/Nº, Centro, Sooretama/ES.

**9.2** - Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma estabelecido pela SEMTAC e acordado com os(as) agricultores(as) selecionados(as), em padrões de higiene e qualidade aceitável;

## **10. PREÇO**

**10.1**- A formação de preços está de acordo com a orientação do Art. 7º da Resolução No 59, de 10/07/13, do Grupo Gestor do PAA, detalhando a metodologia utilizada para formação de preços (link para o Art. 7º da Resolução No 59, de 10/07/13: <http://mds.gov.br/assuntos/seguranca-alimentar/programa-de-aquisicao-de-alimentos-paa/programa-de-aquisicao-de-alimentos/legislacao>).

## **11. FORNECIMENTO E PRAZO**

**11.1** - Cada Agricultor(a) Familiar poderá fornecer até 20.000,00, ( vinte mil reais) durante doze meses, a contar da data de assinatura do CONTRATO (TERMO DE ADESÃO – Anexo III) de acordo local e periodicidade de entrega descritos no item 9 deste edital.

**11.2** - A entrega e recebimento dos produtos serão atestados por servidor indicado pela SEMTAC, podendo ser adotado pela Secretaria um sistema de romaneio individual para facilitação dos controles.

## **12. PAGAMENTO**

**12.1** – Com base nos dados das notas fiscais cadastradas e, atestadas no Sistema, o MDS providencia o pagamento direto aos beneficiários fornecedores, por meio de crédito no cartão bancário específico do PAA, disponibilizado ao beneficiário fornecedor no



programa. Os pagamentos serão realizados diretamente aos beneficiários fornecedores por meio de crédito em cartão bancário gerado pelo PAA e disponibilizado na agência bancária indicada pela Unidade Executora no ato da vinculação dos beneficiários fornecedores. Para informações específicas sobre este procedimento, atentar-se para o “TUTORIAL PARA EMISSÃO DE CARTÕES”, disponível em <http://www.mds.gov.br/segurancaalimentar/aquisicao-e-comercializacao-da-agricultura-familiar/entenda-o-paa/tutorial-sispaa-2013-passo-a-passo>.

Não é necessário que o beneficiário abra uma conta corrente específica para o PAA, a geração do cartão bancário é o suficiente para o pagamento.

As informações da nota fiscal são essenciais ao processamento do pagamento aos fornecedores e para o recolhimento das contribuições ao INSS.

O beneficiário fornecedor deverá se dirigir à agência bancária indicada para retirar o cartão de beneficiário fornecedor do PAA e para o cadastramento de senha.

Após esse procedimento, o beneficiário fornecedor receberá os créditos referentes aos produtos comercializados nesse cartão, podendo sacar os recursos em qualquer agência da instituição bancária, em terminais eletrônicos.

O cartão também pode ser utilizado, como meio de pagamento, em estabelecimentos comerciais que aceitem transações eletrônicas com a bandeira vigente no cartão.

O beneficiário fornecedor não precisa realizar o saque ou a utilização global dos recursos creditados no cartão.

### **13. DA SUBSTITUIÇÃO DO AGRICULTOR PARTICIPANTE**

- a) Se ocorrer morte ou desistência de algum agricultor participante durante a execução do Projeto, a prefeitura deverá encaminhar à SETADES uma declaração de desistência, que deve ser assinada pelo agricultor (quando não for por falecimento), informando o motivo da desistência e a quantidade de produtos já comercializados, apresentando o montante geral já pago. Em caso de falecimento, um familiar (com certidão de Óbito) do agricultor deve assinar o referido documento.
- b) Em caso de entrega de produtos fora os padrões aceitáveis de qualidade, o(a) fornecedor(a) será advertido por escrito(a) pela equipe técnica do projeto e em caso de reincidência, este será automaticamente substituído por um cadastro reserva e encaminhado à SETADES, parecer técnico/justificativa da substituição;





- c) O município encaminhará à SETADES o “Termo de Adesão” assinado pelo agricultor substituto, elencado do Cadastro de Reserva, constando relação de produtos que serão comercializados por ele, e Resolução do conselho aprovando tal substituição.
- d) Ressaltamos que, para não haver alterações do montante conveniado, é imprescindível que o agricultor substituto forneça produtos no mesmo valor total comprometido pelo agricultor desistente. E se o agricultor desistente já tiver recebido alguma importância o agricultor substituto só poderá receber a quantia faltante que estava previsto.

#### 14. CONTRATAÇÃO

- a) Declarado vencedor, o/a Agricultor(a) Familiar deverá assinar o Contrato (termo de adesão) conforme **anexo III**, confirmando que cumpre todos requisitos estabelecido no edital e na proposta apresentada, sendo irrevogável e irretroatável.
- b) A Fiscalização do contrato ficará de responsabilidade de um representante da SEMTAC, em sintonia com a equipe técnica, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

#### 15. CRONOGRAMA COM AS ETAPAS E PRAZOS

ETAPAS	DATAS
Previsão de Publicação do Edital	16/11/2023
Período de inscrição	16/11 a 26/11/2023
Resultado parcial	26/11/2023
Resultado Final	27/11/2023

OBS.: Os Resultados das Classificações serão divulgados no site

[www.sooretama.es.gov.br](http://www.sooretama.es.gov.br)

#### 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, no horário de 8h às 11h e 13h às 17h, em dias de expediente.





**Prefeitura Municipal de Sooretama**  
**Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania.**



- b) Os agricultores familiares que apresentarem propostas a este Edital, com a documentação requerida em anexo poderão fornecer produtos ao PAA, respeitando a ordem de prioridade indicada nos critérios de priorização dos agricultores, cuja adesão dos beneficiários selecionados para fornecimento dos gêneros alimentícios será de até 05 (cinco) agricultores familiares.
- c) Os alimentos adquiridos a partir do projeto PAA (beneficiários receptores) serão destinados as unidades receptoras inseridas no sistema SISPAAS;
- d) Não podem ser unidades receptoras de alimentos as que fazem parte da Secretaria Estadual ou Municipal de Educação, pois estas já são beneficiadas pelo PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, Lei N° 11.947/09 de 16/06/09.

**17. ANEXOS:**

I - Planilha de Alimentos;

II - Proposta de Venda;

III - Termo de Adesão do Agricultor Familiar.

Sooretama, 16 de Novembro de 2023.

Rilari Sampaio de Barros

Secretária Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania( Interina)

**Rua: Henrique Alves Paixão, S/Nº, Centro, Sooretama/ES**

**CEP: 29927-000 / Tel (27) 3273-2329**

**Email: assistenciasocial@sooretama.es.gov.br**

**Prefeitura Municipal de Sooretama**  
**Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania.**

**Rua: Henrique Alves Paixão, S/Nº, Centro, Sooretama/ES**  
**CEP: 29927-000 / Tel (27) 3273-2329**  
**Email: [assistenciasocial@sooretama.es.gov.br](mailto:assistenciasocial@sooretama.es.gov.br)**